



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL Nº 960 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª GUIOMAR MARTINS DE MATOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/02463-00 em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. **GUIOMAR MARTINS DE MATOS**, matrícula nº 977, Nível: Administrativos 4 - Classe 002, Referência "E", no **Cargo de Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 2.974,43** (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e centavos) com base na Lei Municipal nº 435/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE **R\$ 2.586,46** (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 435/2018.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 15% (quinze por cento) no valor de **R\$ 387,97** (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) conforme art. 65, inciso IV da Lei Municipal nº 435/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 960 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª GUIOMAR MARTINS DE MATOS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor BETANAEL DA SILVA D'ANGELO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/02463-00 em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a Srª. GUIOMAR MARTINS DE MATOS, matrícula nº 977, Nível: Administrativos 4 - Classe 002, Referência "E", no Cargo de Assistente Administrativo, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R\$ 2.974,43 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e centavos) com base na Lei Municipal nº 435/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE R\$ 2.586,46 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 435/2018.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 15% (quinze por cento) no valor de R\$ 387,97 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) conforme art. 65, inciso IV da Lei Municipal nº 435/2018 c/c art. 143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentação, nos moldes do art. 61, inciso V da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 01 de fevereiro de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos

Código Identificador: MMACWKUHO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/02/2022 - Nº 3060. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>